LEI Nº. 711/2022

SÚMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de até R$ 555.882,73(Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**	
09.001.10.301.0008.2021	**Manutenção dos Serviços de Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – F.400	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 539.051,00
3.3.90.30.00.00 – F 498	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 231,73
3.3.90.30.00.00 – F 1024	MATERIAL DE CONSUMO	R$14.000,00
3.3.90.30.00.00 – F 003	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.600,00
TOTAL GERAL		**R$ 555.882,73**

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Superávit:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
400	EMENDAS – BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Federal)	R$ 539.051,00
498	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA (ESTADUAL)	R$ 141,73
1024	Aux. Finan. ações de Saúde Ass. Social combate à COVID-19 - L.C nº 173 Inciso I, art.5º	R$ 12.683,22
003	Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 2.335,81
TOTAL GERAL.		**R$ 554.211,76**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo 1º, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Excesso e Provável Excesso de Arrecadação:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários -Fonte 498	R$ 90,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários -Fonte 1024	R$ 1.316,78
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários -Fonte 003	R$ 264,19
TOTAL		**R$ 1.670,97**

Art. 4° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (31/03/2022).

NATAL CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.03.31 16:36:13 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito